



**LEI Nº 397/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 326/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal **PAULO MACÊDO DAMACENA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente a Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam substituídos os anexos I e II, integrantes da lei municipal de nº 347/2021, de 24 de maio de 2021, pelos anexos I e II constantes no presente projeto de lei.

**Art. 2º** - O art. 6º da lei municipal de nº 326/2019, de 06 de setembro de 2019, passa a vigorar com alteração da seguinte redação:

“**Art. 6º** - Denomina “Área Verde destinada à Construção de Praça, Construção de Prédios Públicos e Preservação Ambiental” a área de terra pública localizada como AV01 no anexo II, com área de 1.013,17M<sup>2</sup> (um mil e treze metros quadros e dezessete centésimos de metros quadrados), localizado no bairro Adão Barbosa da Silva.”

**Art. 3º** - O art. 7º da lei municipal de nº 326/2019, de 06 de setembro de 2019, passa a vigorar com alteração da seguinte redação:

“**Art. 7º** - Denomina “Área Verde destinado à Construção de Praça, Construção de Prédios Públicos e Preservação Ambiental” a área de terra pública localizada como AV02 no anexo II, com área de 3.584,84<sup>2</sup> (três mil e quinhentos e oitenta e quatro metros quadros e oitenta e quatro centésimos de metros quadrados), localizado no bairro Adão Barbosa da Silva”.

**Art. 4º** - O art. 8º da lei municipal de nº 326/2019, de 06 de setembro de 2019, passa a vigorar com alteração da seguinte redação:

“**Art. 8º** - Denomina Estádio Municipal STAR PARK, “Parque das Estrelas” a área de terra pública localizada como APM1 no anexo II, com área de 18.310,88<sup>2</sup> (dezoito mil e trezentos e dez metros quadros e oitenta e oito centésimos de metros quadrados), localizado no bairro Adão Barbosa da Silva.”

**Art. 5º** - O art. 9º da lei municipal de nº 326/2019, de 06 de setembro de 2019, passa a vigorar com alteração da seguinte redação:

“**Art. 9º** - Denomina “Área Pública Municipal” a área de terra pública localizada como APM2 no anexo II, com área de 5.801,23<sup>2</sup> (cinco mil e oitocentos e um metros quadros e vinte e três centésimos de metros quadrados), localizado no bairro Adão Barbosa da Silva.”



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**  
**CNPJ: 25.064.064/0001-87**  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**Art. 6º** - O inciso I do Art. 5º da lei municipal de nº 326/2019, de 06 de setembro de 2019, passa a vigorar com alteração da seguinte redação:

**Art. 5º ...**  
“I – Avenida 10 de fevereiro.”

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.

  
*Paulo Macêdo Damacena*  
Prefeito Municipal  
Cachoeirinha - TO  
**PAULO MACÊDO DAMACENA**  
*Prefeito Municipal*